

BRUNO DA ROCHA LEITE

PORTARIA SRRF02 Nº 1313, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria SRRF02 Nº 933, de 13 de maio de 2025, com base no inciso VI do art. 359 e nos incisos II e III do art. 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial – Seção Extra de 27/07/2020, e considerando, também, o disposto no inciso III do art.104 c/c Art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar HELAINNE DE CARVALHO CAMPOS, ATRFB, matrícula Siape nº 1540710, e , no seu afastamento ou impedimento, SILVÂNIA PATRICIA DE ARAÚJO MIRANDA, Assistente Técnico Administrativo, matrícula Siape nº 1194371, para exercerem as funções de Gestor de Contratos – Titular e Substituto, em colaboração com os Fiscais Técnicos, para acompanharem a execução do Contrato SRRF02 nº 25/2025, celebrado entre a União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal – SRRF02 e a empresa NORTE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 14.991.257/0001-67, processo nº 10280.721415/2025-31, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de serviços terceirizados contínuos de gestão de mão de obra terceirizada para postos diversos, com fornecimento de equipamentos e informações, a serem executados no Pará e Amapá com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º – Para fins desta portaria considera-se:

II. Atividades de Gestão de Contratos: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que envolvam a prorrogação, repactuação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º– São atribuições dos gestores do contrato, sem prejuízo do disposto na IN SEGES nº 05/2017:

IV. Executar as atividades de gestão do contrato, coordenando e comandando o processo de fiscalização da execução contratual e encaminhar a documentação pertinente para formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que envolvam a prorrogação, repactuação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

V. Informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa de qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017, especialmente os artigos da Seção III e o Anexo VIII, no que couber;

VI. Instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor financeiro para pagamento.

Art. 4º – Revogar a Portaria SRRF02 nº 939, de 20 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 94, 21 de maio de 2025.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da RFB.

BRUNO DA ROCHA LEITE

PORTARIA DRF/MCA Nº 54 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O **DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACAPÁ (DRF/MCA)**, unidade administrativa responsável pela supervisão do DMA nos termos do art. 7º da Portaria RFB nº 200/2022, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, VII e VIII do art. 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, o disposto no art. 10-E da Portaria RFB nº 200, de 18 de julho de 2022, com a redação dada pela Portaria RFB nº 638, de 15 de janeiro de 2026, e considerando o disposto no art. 13 da Portaria RFB nº 409, de 12 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Maria do Carmo Coutinho de Souza, matrícula SiapeCad nº 552432, ocupante do cargo de agente administrativo, para exercer o encargo de Depositário no Depósito de Mercadorias Apreendidas (DMA) sob a responsabilidade da DRF/MCA (Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macapá); Paulo Sérgio Abreu Mendes, matrícula SiapeCad nº 57303, ocupante do cargo de analista-tributário, para exercer o encargo de Depositário substituto no Depósito de Mercadorias Apreendidas (DMA) da DRF/MCA (Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macapá).

Art. 2º Incumbe ao Depositário e, na ausência desse, ao seu Substituto, sem prejuízo de outras atividades correlatas:

I - gerenciar e organizar os serviços administrativos e operacionais do depósito, inclusive as atividades de recebimento, conferência, acondicionamento, movimentação, paletização, despaletização, separação, entrega e outras relacionadas à movimentação, ao manuseio e ao armazenamento de mercadorias apreendidas;

II - receber as mercadorias apreendidas mediante assinatura da relação de mercadorias que acompanha o procedimento fiscal de apreensão ou de abandono ou a relação de mercadorias anexa à GR, conforme o disposto no art. 8º da Portaria RFB nº 200, de 18 de julho de 2022, responsabilizando-se pelo controle, guarda, armazenagem e manutenção das respectivas mercadorias;

III - separar os produtos perigosos das demais mercadorias e direcioná-los para áreas protegidas, segregadas e isoladas, afastadas dos ambientes de circulação de servidores e demais colaboradores envolvidos com a movimentação de cargas comuns, observadas as recomendações técnicas para armazenamento provisório, conforme a natureza do produtos e os riscos associados, até que sejam removidos para depósitos adequados ou imediatamente destinados nos termos do art. 15 da Portaria RFB nº 200, de 18 de julho de 2022;

IV - dar suporte na preparação de leilões, inclusive no que concerne à separação dos lotes para exposição ao público, ao controle da visitação e à entrega dos lotes arrematados, em conformidade com as instruções do agente de contratação responsável pelo leilão;

V - efetuar o controle da saída de mercadorias do DMA e dos respectivos documentos que a amparam;